



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Município de Capanema a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio, advirão do Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-088 – ASSIST. ESPECIALIZ.-CONS INTERMUNICIPAL

CONTA/NATUREZA: 1240 - 33.71.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIB GRATUITA

FONTE: 0-1-303 – SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010.

Milton Kafer

Prefeito Municipal

Dalmir Rubens Rahmeier

Secretário de Administração